

Educação e Sustentabilidade

Tatiana Feitosa de Britto

A Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável (Rio+20) tem como tema “o futuro que queremos”, proporcionando uma oportunidade ímpar para a renovação de compromissos políticos nacionais e internacionais e a definição de um quadro institucional global que favoreça a sustentabilidade e a inclusão social. Frente a esse desafio, cabe perguntar: de que educação precisamos para chegar ao futuro que queremos?

A resposta deve ter duas vertentes, ligadas aos dois pilares da Rio+20. A primeira vertente diz respeito à perspectiva da inclusão social. Não se pode falar de inclusão em um contexto em que ainda há 793 milhões de jovens e adultos no mundo que não sabem ler e escrever. Não se pode falar de inclusão quando 67 milhões de crianças em todo o planeta não frequentam a escola. Não se pode falar de inclusão quando, dessas 67 milhões de crianças, a metade, mantidas as tendências atuais, provavelmente nunca será matriculada em um estabelecimento de ensino.¹ Não se pode falar de inclusão se, entre os que têm acesso à educação escolar, grande parte deixa de aprender as competências e habilidades fundamentais para desenvolver capacidades básicas de funcionamento no mundo atual.

A segunda vertente refere-se à formação cidadã voltada para um novo padrão de consumo, uma nova ética de solidariedade e convivência e uma nova ordem socioambiental que garantam o desenvolvimento de sociedades sustentáveis. Essas transformações requerem uma abordagem articulada, que traga a perspectiva ambiental para os cursos de formação docente, para os currículos em todos os níveis educacionais, para as instalações físicas das

¹ Dados do Instituto de Estatísticas da UNESCO, referentes a 2011 (www.uis.unesco.org).

escolas e universidades, para a prática pedagógica no dia a dia em cada instituição de ensino. Trata-se, na essência, de ultrapassar uma visão utilitarista da educação escolar, que reduz o processo educativo à função de formar mão de obra, para alcançar uma visão holística, que entende a escola como instituição disseminadora de valores, estimuladora do pensamento crítico e comprometida com a coletividade.

De modo geral, temos tido avanços nessas duas vertentes no Brasil, mas ainda há um longo caminho a percorrer.

No que se refere ao acesso à educação, chegamos ao ano 2000 com uma taxa de frequência à escola de 94,5% da população de 7 a 14 anos, que correspondia à idade teórica do ensino fundamental obrigatório naquela data.² Ao longo da década, ampliamos o ensino fundamental para atender as crianças de 6 anos (Lei nº 11.114, de 2005) e asseguramos o dever do Estado para com a universalização do ensino médio gratuito (Lei nº 12.061, de 2009). Com a Emenda Constitucional nº 59, também de 2009, expandimos a educação obrigatória para a faixa de 4 a 17 anos, intervalo correspondente a quase toda a educação básica, da pré-escola ao ensino médio. Nos termos da Constituição, a universalização do atendimento escolar desse público tem como prazo o ano de 2016.

Hoje, o Brasil ainda contabiliza um contingente de cerca de 14 milhões de analfabetos, 9,6% da população maior de 15 anos. Conseguimos matricular na escola praticamente 97% das crianças de 6 a 14 anos. Entretanto, ainda há desafios importantes para atingir a meta de 2016: quase 15% dos adolescentes de 15 a 17 anos e quase 20% das crianças de 4 e 5 ainda não estudam.³ Ao todo, são 3,8 milhões de crianças e adolescentes que precisam ser incluídos no sistema educacional nos próximos quatro anos.

² Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

³ Censo Demográfico de 2010 (IBGE).

No que se refere à qualidade do ensino, as deficiências nacionais são bastante conhecidas. O Programa Internacional de Avaliação de Alunos (PISA) mostrou que a maior proporção de alunos brasileiros encontra-se nos níveis mais rudimentares de proficiência em leitura, matemática e ciências.⁴ As avaliações nacionais não revelam uma situação muito diferente: pouco mais de 30% dos alunos do 5º ano obtiveram rendimento acima do mínimo esperado para sua série em língua portuguesa e matemática. No ensino médio, apenas 11% dos alunos ultrapassaram a pontuação esperada em matemática.⁵

No que se refere à dimensão da educação ambiental e da transformação das práticas pedagógicas rumo à sustentabilidade, vale mencionar alguns avanços legais recentes.

Em 1999, foi sancionada a Lei nº 9.795, que instituiu a Política Nacional de Educação Ambiental. Segundo esse normativo, a educação ambiental é entendida como *os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade*. Engloba, portanto, ações desenvolvidas no contexto do ensino formal (educação escolar) e não formal.

A lei estabelece, ainda, que a educação ambiental é componente essencial e permanente da educação nacional, e define seus princípios, objetivos, linhas de ação e órgãos responsáveis por sua execução. No contexto da educação escolar, esclarece que a educação ambiental deve ser desenvolvida como prática educativa integrada, facultando-se a criação de disciplina específica apenas nos cursos de pós-graduação, extensão e nas áreas voltadas ao aspecto metodológico da educação ambiental. Determina, também, que a dimensão ambiental

⁴ OECD (2010). *PISA 2009 Results: What Students Know and Can Do – Student Performance in Reading, Mathematics and Science* (Volume I).

⁵ Dados divulgados pelo Movimento Todos pela Educação.

seja inserida nos currículos de formação docente e que seja oferecida formação complementar na área para os professores em atividade.

Em 2002, a Política Nacional de Educação Ambiental foi regulamentada. Sua coordenação foi incumbida a órgão gestor dirigido pelos Ministérios da Educação e do Meio Ambiente. A regulamentação reafirmou a abordagem transversal, contínua e permanente do tema, que obteve o mesmo tratamento nas Diretrizes Curriculares Nacionais editadas pelo Conselho Nacional de Educação.

Em 2010, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2010) foi instituída em articulação com a Política Nacional de Educação Ambiental. Nessa norma, a educação ambiental encontra-se destacada entre os instrumentos destinados a promover a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem dos resíduos sólidos.

Em maio de 2012, foi sancionada a Lei nº 12.633, que instituiu o Dia Nacional da Educação Ambiental, a ser comemorado anualmente no dia 3 de junho, em todo o território nacional. O simbolismo da data escolhida refere-se ao dia de abertura dos trabalhos da Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro em 1992.

Também em 2012, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394, de 1996) passou a contar com dispositivo especificamente relacionado ao tema, que determina que os currículos do ensino fundamental e médio incluam os princípios da educação ambiental de forma integrada aos conteúdos obrigatórios.

A explicitação na LDB, embora não inove frente ao que já estava estabelecido desde 1999, traz a educação ambiental para um novo patamar de importância na elaboração dos currículos da educação básica. Anteriormente subentendida entre as diretrizes que devem

nortear os currículos desse nível de ensino, a educação ambiental adquire maior visibilidade no desenvolvimento dos projetos pedagógicos das escolas e dos docentes. Essa perspectiva torna-se ainda mais relevante quando consideramos que, conforme a experiência internacional, as escolas constituem a principal fonte de informação sobre questões ambientais para os jovens estudantes.⁶

O projeto de Plano Nacional da Educação (PNE) para o próximo decênio, por sua vez, em tramitação no Congresso Nacional, sinaliza para a crescente importância do tema. Entre as diretrizes do PNE consta a *promoção da sustentabilidade sócio-ambiental*. A questão da sustentabilidade aparece, ainda, de maneira explícita, na estratégia relacionada à educação no campo, de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas. Seria interessante que, ao longo dos debates no Poder Legislativo, a educação ambiental e a promoção do desenvolvimento sustentável ecoassem em sentido mais amplo no PNE, sem se circunscreverem às políticas direcionadas para públicos-alvo específicos.

Em suma, os avanços já alcançados no plano normativo no tocante à educação ambiental são importantes. Mas as transformações necessárias para atingir “o futuro que queremos” certamente ultrapassam as medidas legais e a ação escolar. Trata-se de mudanças que se concretizam na prática cotidiana de cada cidadão, de cada estabelecimento de ensino e, sobretudo, das empresas e dos governos. A mobilização social e a educação ao longo da vida têm papel crucial nesse processo. Nos termos da própria LDB,

a educação abrange os aspectos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

⁶ OECD (2012). *Pisa in Focus* nº 15. Disponível em <http://www.oecd.org/dataoecd/63/27/50150271.pdf>

As preocupações ambientais e a inclusão social devem permear cada uma dessas instâncias para que possamos alcançar a meta de um futuro próspero, seguro e sustentável para todos, cerne da realização da Rio+20.

Junho/2012